



AME-PARÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES
ESTADUAIS DO PARÁ

PORTARIA Nº 03/2026 – DIRETORIA EXECUTIVA – AME/PA

A **PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DO PARÁ – AME/PA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 17º, incisos XV, XXV e o artigo 24º, incisos XII e XIII, do Estatuto Social da entidade.

CONSIDERANDO que compete à Presidente da Diretoria Executiva zelar pelo fiel cumprimento do Estatuto Social, bem como adotar as medidas administrativas necessárias à preservação da regularidade institucional da AME/PA, mediante análise de conveniência e oportunidade da Entidade;

CONSIDERANDO que o artigo 17º, inciso XV, do Estatuto Social, confere competência para a adoção de medidas administrativas destinadas à defesa dos interesses da Associação e à preservação de seu regular funcionamento, tudo visando os direitos associativos;

CONSIDERANDO ainda as atribuições previstas no artigo 24º, incisos XII e XIII, do Estatuto Social, que autorizam a Presidente da Diretoria Executiva a praticar os atos administrativos indispensáveis à administração da entidade e ao fiel cumprimento das deliberações e normas estatutárias;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados aos associados, preservar o patrimônio institucional, garantir a regularidade administrativa da **Diretoria Regional de Tucuruí/PA** e resguardar os interesses da Associação;

CONSIDERANDO a ocorrência de circunstâncias que comprometem o regular funcionamento da **Diretoria Regional de Tucuruí/PA**, consistentes em prática de atos pelos Membros da Diretoria Regional que expõem a entidade, visto que disseminam nas redes sociais mensagens que desabonam a imagem da instituição e de seus Diretores, incitam os associados contra a atual Diretoria, conforme documentação constante dos arquivos administrativos da AME/PA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretada a **INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA** na Diretoria Regional da Associação dos Militares Estaduais do Pará – AME/PA, **sediada no Município de Tucuruí/PA**, pelo prazo inicial de **90 (noventa) dias**, contado da publicação desta Portaria, podendo ser **prorrogado, mediante decisão devidamente fundamentada da Presidente da Diretoria Executiva**, enquanto persistirem as circunstâncias fáticas e jurídicas que ensejaram a presente medida excepcional, adotando todas as providências administrativas, institucionais e estatutárias necessárias ao restabelecimento da regularidade administrativa, financeira, patrimonial e funcional

☎ 91 98189-0409 ☎ 91 98179-9902 ☎ 91 98176-1934 ☎ 91 3277-5370
Atendimento Jurídico Plantão Jurídico Coordenação Jurídico Secretaria

📍 **Sede Administrativa:** Tv. Alferes Costa, nº 1889, Pedreira, Belém-PA 📍 **Sede Campestre:** Estr. Icuí-Guajará, nº 7600 Icuí-Laranjeira, Ananindeua-PA

Instagram/Facebook @ameparaoficial



AME-PARÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES
ESTADUAIS DO PARÁ

da Diretoria Regional, assegurando a continuidade dos serviços associativos e a preservação dos direitos dos associados. E com a finalidade de reorganização administrativa e de harmonização dos procedimentos eleitorais das Diretorias Regionais da AME/PA, ficam adotados, **em caráter subsidiário e como paradigma orientador**, os critérios estabelecidos na sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor **Cosme Ferreira Neto**, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível e Empresarial de Santarém, nos autos do Processo nº **0822887-48.2025.8.14.0051**, especialmente no que se refere à fixação de cronograma e datas para realização do processo eleitoral da respectiva Diretoria Regional, **sem prejuízo da observância do Estatuto Social da AME/PA, do Regimento Interno e das peculiaridades de cada Regional**, bem como de eventual superveniência de decisão judicial ou deliberação estatutária que disponha em sentido diverso. Esclarecendo que a adoção subsidiária dos parâmetros constantes da decisão judicial mencionada no parágrafo anterior não importa em extensão automática de seus efeitos às demais Diretorias Regionais, constituindo-se, tão somente, em **critério administrativo de integração normativa**, destinado a assegurar os princípios da **legalidade, segurança jurídica, isonomia, impessoalidade, continuidade administrativa e eficiência**, até que sejam concluídos os respectivos processos de regularização institucional e eleitoral.

Art. 2º Durante o período de intervenção ficam suspensas, exclusivamente no âmbito administrativo, as atribuições da Diretoria Regional anteriormente constituída, sem prejuízo da posterior apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou estatutária, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 3º Ficará sob responsabilidade como Interventor Administrativo da **Diretoria Regional de Tucuruí/PA** à Diretoria Executiva da AME/PA, a quem competirá:

- I. Administrar provisoriamente a Diretoria Regional;
- II. Realizar levantamento da situação administrativa, financeira, patrimonial e documental da unidade regional;
- III. Inventariar bens móveis, equipamentos, documentos e demais ativos pertencentes à AME/PA;
- IV. Promover a continuidade do atendimento aos associados;
- V. Apresentar relatório circunstanciado à Diretoria Executiva ao término da intervenção, ou sempre que solicitado;



AME-PARÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES
ESTADUAIS DO PARÁ

- VI. Adotar todas as medidas administrativas necessárias à regularização da Diretoria Regional, observando rigorosamente o Estatuto Social.
- VII. Que posteriormente irá nomear um administrador regional para atender os associados da Diretoria Regional de Tucuruí.

Art. 4º Os membros da Diretoria Regional deverão entregar imediatamente ao Interventor (Diretoria Executiva da AME/PA) todos os documentos administrativos, livros, arquivos físicos e digitais, contratos, cadastros, senhas institucionais, bens patrimoniais, chaves e demais materiais pertencentes à AME/PA, mediante termo de entrega por meio remessa eletrônica.

Art. 5º Durante a intervenção, qualquer ato administrativo ou financeiro em nome da Diretoria Regional dependerá de autorização expressa do Interventor e da Diretoria Executiva da AME/PA.

Art. 6º Concluída a intervenção, a Diretoria Executiva deliberará sobre:

- I. O encerramento da intervenção;
- II. A recomposição da Diretoria Regional, na forma do Estatuto Social;
- III. A realização de eventual processo de escolha dos novos dirigentes, caso necessário;
- IV. Outras providências administrativas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém/PA, 17 de agosto de 2026.

Karla Cristina Mota de Souza
KARLA CRISTINA MOTA DE SOUZA – 3º SGT PM

Presidente da Diretoria Executiva da Associação dos Militares Estaduais do Pará – AME/PA